

EMENDA ao projeto de lei PM 55/2001 - CM 202/01 do Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 2.057, que cria o CONSEDEC.

- Alterar a redação do § 1º do art. 4º, onde consta “dois (02) membros indicados pela Associação de Empresas...”, para que passe a constar “dois (02) membros indicados pela Câmara de Dirigentes Lojistas”.

JUSTIFICATIVA

A proposta se justifica em função de, na atualidade, estar a Associação de Empresas praticamente com sua diretoria inoperante. É, portanto, inoportuna a indicação dos membros do CONSEDEC pela mesma.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2001.

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

SESSÃO REALIZADA
EM: 16/8/2001
PROPOSIÇÃO
() APROVADA
(X) REJEITADA
(X) MAIS
() UNA
Assinatura
Assinante